|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SICCAU nº 363532/2017, 377224/2016 e 683517/2018 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR, CAUs/UF e IES |
| ASSUNTO | Cadastro de Cursos de Arquitetura e Urbanismo – Simplificação da Planilha de Egressos. |

**DELIBERAÇÃO Nº 031/2018 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 4º da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;

Considerando as Deliberações 63/2015, 64/2015, 65/2015, 001/2018 e 002/2018 CEF-CAU/BR que aprovam metodologias para Cálculo de Tempestividade e Cadastro de Cursos no CAU/BR;

Considerando que a inserção de Planilha de Egressos no SICCAU, pelos coordenadores de cursos cadastrados, visa prioritariamente a vinculação dos egressos aos respectivos cursos, atestando a veracidade da ocorrência de sua colação de grau;

Considerando que a coleta de documentos e dados pessoais complementares pode ser feita pelos CAU/UF ou informada pelo próprio egresso no momento da solicitação do seu Registro;

Considerando a necessidade de haver dados mínimos necessários dos egressos e do curso, de modo a garantir a vinculação dos egressos ao curso, e a necessidade de simplificação da Planilha de Egressos inserida pelos coordenadores no SICCAU, de modo a facilitar o seu preenchimento, reduzir a ocorrência de erros de preenchimento e incentivar sua adesão por parte dos coordenadores de cursos de Arquitetura e Urbanismo; e

|  |
| --- |
| Considerando o §2º do art. 61 da lei 12.378/2010, que determina a articulação do CAU/BR com as Comissões de Ensino e Formação dos CAUs/UFs por intermédio do conselheiro federal representante das instituições de ensino superior (IES).**DELIBERA:**1. Aprovar os campos da Planilha de Egressos anexa a este deliberação como padrão a ser adotado para inserção de dados de egressos pelos coordenadores de curso no SICCAU, em substituição a planilha anterior.
2. Autorizar à assessoria da CEF-CAU/BR a abertura de GAD para implantação das atualizações necessárias no SICCAU quanto à importação dos egressos e comunicação aos coordenadores, nos termos desta deliberação e a tomar as providências necessárias para garantir a divulgação desta evolução do sistema para as CEFs-CAU/UF assim que concluída a implantação.
3. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento.

  |

Brasília – DF, 13 de abril de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lucia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Pamplona Ximenes Ponte**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO I – Planilha de Egressos inserida no SICCAU pelos Coordenadores de Curso

